





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL

**DA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARA:** SECRETARIA DE GESTÃO

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

**PROCESSO Nº:** 91668/2014

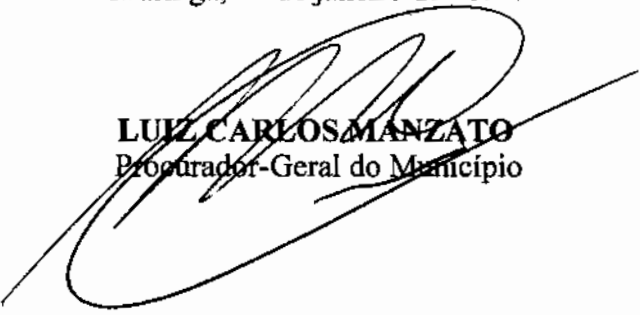
Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Requerimento nº 0001495-SERED, pelo qual solicita informações quanto ao cumprimento da lei Municipal nº 9695/2014, que dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção para pessoas carentes e entidades beneficentes nos termos que especifica, informamos que, segundo a Diretora Geral da SASC, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não possui efetivo suficiente para as atividades necessárias a aplicação da mencionada Lei.

Importa frisar que referida lei trata de matéria cuja iniciativa compete ao Poder Executivo, por dispor sobre a organização e execução do serviço público e, assim, infringindo o princípio constitucional de independência e autonomia dos poderes.

Por fim, a doação de materiais em questão pode ser feita diretamente entre o doador e o beneficiário, não necessitando de gerência pelo Poder Público Municipal.

Maringá, 29 de janeiro de 2015.

  
**LUIZ CARLOS MANZATO**  
Procurador-Geral do Município